

RESOLUÇÃO N° 54/2024
(Publicada no Diário Oficial de 11/06/2024)

Concede o benefício do Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS à SAUÍPE S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 286 do Decreto n° 13.780/2012 e da Lei n° 7.025/1997, regulamentada pelo Decreto n° 6.734/1997 e alterações, e considerando o que consta do processo SEI n° 015.4020.2024.0001212-25,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à SAUÍPE S/A, CNPJ n° 00.866.577/0001-80 e IE n° 049.094.932NO, instalada no município de Mata de São João, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS na importação do exterior de equipamento recreativo para parque aquático bem como peças, partes e componentes utilizados na respectiva montagem ou reposição, destinado a integrar o ativo permanente de parques de diversão e temático, com base no inciso LXXXI, do art. 286 do Decreto n° 13.780/2012, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS no recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação de bens destinados ao ativo imobilizado, com base no art. 5º-B do Decreto n° 6.734/1997, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de abril de 2024.

154ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente